



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

REFERÊNCIA: PROAD N.º 17415/2023.

ASSUNTO: SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO – FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS – Cadastro de Colaboradores Eventuais – **Sugestão para que seja ratificada a decisão de contratar o colaborador eventual Luiz Carlos Amorim Robortella por inexigibilidade de licitação.**

Excelentíssimo Senhor Diretor,

Trata-se de ratificação da decisão de promover a contratação direta em tela, mediante INEXIGIBILIDADE de licitação, com fundamento no artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, da Lei n.º 8.666/1993, em obediência ao que estabelece o artigo 26 do mencionado diploma legal.

Considerando a delegação conferida ao Diretor-Geral desta Corte e, nas suas ausências e nos seus impedimentos legais, ao respectivo substituto, por meio do inciso II do artigo 1º do ATO EJ-TRT6 N.º 01/2023, foi autorizada, à fl. 144, a abertura de processo para a contratação em epígrafe mediante INEXIGIBILIDADE de licitação¹.

Após proceder à análise dos autos e constatar que os aspectos relacionados à formalidade e à legalidade foram devidamente observados, a Diretora da Secretaria da Ordenadoria da Despesa adjudicou o objeto da contratação, homologou os procedimentos e autorizou a emissão de empenho, do tipo ordinário, no valor de **R\$ 825,00** (oitocentos e vinte e cinco reais), em nome do colaborador eventual **LUIZ CARLOS AMORIM ROBORELLA**, consoante se verifica à fl. 148.

Considerando os termos do Acórdão n.º 1336/2006-Plenário do Tribunal de Contas da União, afigura-se desnecessária a publicação a que se refere o artigo 26 da Lei n.º 8.666/1993.

DO EXPOSTO, submeto os autos à apreciação de Vossa Excelência, opinando pela ratificação da inexigibilidade de licitação em comento.

Recife, data conforme assinatura eletrônica.

WLADEMIR DE SOUZA ROLIM
Diretor-Geral do TRT da 6ª Região

¹ Observado o disposto no artigo 191 da Lei n.º 14.133/2021.